

EMENDA N° 1

A ementa do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2012, passa a tramitar com a seguinte redação.

“Altera o art. 457 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para instituir o adicional por tempo de serviço aos empregados que recebam salário mensal igual ou inferior a dois salários mínimos após cada período de três anos de vigência do contrato de trabalho em valor correspondente a cinco por cento do seu salário básico até o máximo de cinqüenta por cento.”